

São Paulo, 21 de outubro de 2024.

GR/CIRC/316

Senhor(a) Dirigente

Cumprimentando cordialmente V. Sa., comunico os feriados, pontos facultativos e horas a serem compensadas para o **período de 1º.10.2024 a 30.09.2025**:

I. FERIADOS (2025)

1º de janeiro (Confraternização Universal)

04 de janeiro (só em Monte Negro/RO)

06 de janeiro (só em Cássia dos Coqueiros)

20 de janeiro (só em Piraju, Ribeirão Preto, São Sebastião e Valinhos)

25 de janeiro (só em São Paulo)

26 de janeiro (só em Santos)

2 de fevereiro (só em Itu)

14 de fevereiro (só em Monte Negro/RO)

18 de fevereiro (só em Cássia dos Coqueiros)

28 de fevereiro (só em Salesópolis)

16 de março (só em São Sebastião)

19 de março (só em Monte Negro/RO e Salesópolis)

09 de abril (só em Cubatão)

15 de abril (só em Anhembi)

18 de abril (Paixão de Cristo)

21 de abril (Tiradentes)

1º de maio (Trabalho)

22 de maio (só em Cássia dos Coqueiros)

13 de junho (só em Piracicaba)

18 de junho (só em Monte Negro/RO)

19 de junho (Corpus Christi, exceto em

Cananeia, Cássia dos Coqueiros, Monte

Negro/RO e Ubatuba)

24 de junho (só em Cananeia e Itatinga)

29 de junho (só em Cássia dos Coqueiros, Pariquera-Açu e Ubatuba)

09 de julho (Revolução Constitucionalista – exceto em Monte Negro/RO)

11 de julho (só em Araraquara)

24 de julho (só em Itatinga)

1º de agosto (só em Bauru)

06 de agosto (só em Pirassununga)

12 de agosto (só em Cananeia)

15 de agosto (só em Cananeia, Cubatão, Jaú, Lorena e São Carlos)

22 de agosto (só em Araraquara)

07 de setembro (Independência)

08 de setembro (só em Anhembi e Santos)

14 de setembro (só em Ubatuba)

11 de outubro (só em Pariquera-Açu)

12 de outubro (Nossa Sra. Aparecida)

28 de outubro (só em Ubatuba)

02 de novembro (Finados)

04 de novembro (só em São Carlos)

14 de novembro (só em Lorena)

15 de novembro (Proclamação da República)

20 de novembro (Dia Estadual da Consciência Negra – exceto em Monte Negro/RO)

27 de novembro (só em Anhembi)

08 de dezembro (só em Piracicaba e Pirassununga)

25 de dezembro (Natal)

II. PONTOS FACULTATIVOS (2025)

03 de março (Carnaval)

04 de março (Carnaval)

05 de março (Quarta-feira de Cinzas - meia jornada, exceto em Monte Negro/RO)

19 de junho (*Corpus Christi*, só em Cananeia, Cássia dos Coqueiros, Monte Negro/RO e Ubatuba)

28 de outubro (Dia do Servidor Público)





Com relação ao expediente na USP no dia 05 de março (Quarta-feira de Cinzas), informo que será considerado como ponto facultativo meia jornada dos servidores (4h em caso de jornada diária de 8h, 3h em caso de jornada diária de 6h e assim sucessivamente).

III. HORAS A SEREM COMPENSADAS (2024/2025)

Levando-se em conta as necessidades e especificidades de cada Unidade/Órgão da USP, as horas correspondentes às pontes dos feriados e dos pontos facultativos, abaixo indicados, deverão ser compensadas até 30.09.2025, sob a responsabilidade e a critério de seus Dirigentes.

Município	Nº de horas até 30.09.2025	Datas correspondentes às pontes		
Município		2024	2025	
Anhembi	O2 horas	23/12, 24/12, 26/12, 27/12,	02/01, 03/01, 05/03, 14/04,	
	92 horas	30/12 e 31/12	02/05, 20/06	
A	84 horas	23/12, 24/12, 26/12, 27/12,	02/01, 03/01, 05/03, 02/05, 20/06	
Araraquara		30/12 e 31/12	02/01, 03/01, 03/03, 02/03, 20/06	
Daywa	84 horas	23/12, 24/12, 26/12, 27/12,	02/01, 03/01,05/03, 02/05, 20/06	
Bauru	84 noras	30/12 e 31/12	02/01, 03/01,03/03, 02/03, 20/06	
Camanaia	100 homas	23/12, 24/12, 26/12, 27/12,	02/01, 03/01, 05/03, 02/05,	
Cananeia	100 horas	30/12 e 31/12	20/06, 23/06, 11/08	
Cássia dos	100 horas	23/12, 24/12, 26/12, 27/12,	02/01, 03/01, 05/03, 17/02,	
Coqueiros	100 noras	30/12 e 31/12	02/05, 23/05, 20/06	
C-1-4%-	0.4 h	23/12, 24/12, 26/12, 27/12,	02/01, 03/01, 05/03, 02/05 e	
Cubatão	84 horas	30/12 e 31/12	20/06	
Ttatin an	100 hamas	23/12, 24/12, 26/12, 27/12,	02/01, 03/01, 05/03, 02/05,	
Itatinga	100 horas	30/12 e 31/12	20/06, 23/06, 25/07	
T	0.4.1	23/12, 24/12, 26/12, 27/12,	02/01 02/01 05/02 02/05 20/06	
Itu	84 horas	30/12 e 31/12	02/01, 03/01, 05/03, 02/05, 20/06	
1-4	0.4.1	23/12, 24/12, 26/12, 27/12,	02/01 02/01 05/02 02/05 20/06	
Jaú	84 horas	30/12 e 31/12	02/01, 03/01, 05/03, 02/05, 20/06	
T anoma	84 horas	23/12, 24/12, 26/12, 27/12,	02/01, 03/01, 05/03, 02/05, 20/06	
Lorena		30/12 e 31/12	02/01, 03/01, 03/03, 02/03, 20/06	
Monte Negro/RO	9.4 h amas	23/12, 24/12, 26/12, 27/12,	02/01, 03/01, 05/03, 02/05, 20/06	
Widne Negro/KO	84 horas	30/12 e 31/12	02/01, 03/01, 03/03, 02/03, 20/00	
Pariquera-Açu	94 horas	23/12, 24/12, 26/12, 27/12,	02/01, 03/01, 05/03, 02/05, 20/06	
Fariquera-Açu	84 horas	30/12 e 31/12	02/01, 03/01, 03/03, 02/03, 20/00	
Piracicaba	84 horas	23/12, 24/12, 26/12, 27/12,	02/01, 03/01, 05/03, 02/05, 20/06	
Firacicaua		30/12 e 31/12	02/01, 03/01, 03/03, 02/03, 20/00	
Piraju	84 horas	23/12, 24/12, 26/12, 27/12,	02/01, 03/01, 05/03, 02/05, 20/06	
rnaju	04 1101 43	30/12 e 31/12	02/01, 03/01, 03/03, 02/03, 20/00	
Pirassununga	84 horas	23/12, 24/12, 26/12, 27/12,	02/01, 03/01, 05/03, 02/05, 20/06	
Filassulluliga	04 1101 45	30/12 e 31/12	02/01, 03/01, 03/03, 02/03, 20/00	
Ribeirão Preto	84 horas	23/12, 24/12, 26/12, 27/12,	02/01, 03/01, 05/03, 02/05, 20/06	
Kibeliao Fieto	04 1101 45	30/12 e 31/12	02/01, 03/01, 03/03, 02/03, 20/00	
Salesópolis	84 horas	23/12, 24/12, 26/12, 27/12,	02/01, 03/01, 05/03, 02/05, 20/06	
Salesopolis	o4 noras	30/12 e 31/12	02/01, 03/01, 03/03, 02/03, 20/00	
Santos	84 horas	23/12, 24/12, 26/12, 27/12,	02/01, 03/01, 05/03, 02/05, 20/06	
		30/12 e 31/12	02/01, 03/01, 03/03, 02/03, 20/00	
São Carlos	84 horas	23/12, 24/12, 26/12, 27/12,	02/01, 03/01, 05/03, 02/05, 20/06	
		30/12 e 31/12	02/01, 03/01, 03/03, 02/03, 20/00	
São Paulo	84 horas	23/12, 24/12, 26/12, 27/12,	02/01, 03/01, 05/03, 02/05, 20/06	
		30/12 e 31/12	02/01, 03/01, 03/03, 02/03, 20/00	





Município	Nº de horas até	Datas correspondentes às pontes		
	30.09.2025	2024	2025	
São Sebastião	84 horas	23/12, 24/12, 26/12, 27/12, 30/12 e 31/12	02/01, 03/01, 05/03, 02/05, 20/06	
Ubatuba	84 horas	23/12, 24/12, 26/12, 27/12, 30/12 e 31/12	02/01, 03/01, 05/03, 02/05, 20/06	
Valinhos	84 horas	23/12, 24/12, 26/12, 27/12, 30/12 e 31/12	02/01, 03/01, 05/03, 02/05, 20/06	

Informo que o esquema de compensação foi calculado para jornada de 40 horas semanais/integral e o cálculo deve ser feito proporcionalmente para cada jornada diferenciada.

As Unidades/Órgãos da USP com atividades essenciais e de interesse público poderão, a critério de seus dirigentes e em caráter excepcional, estabelecer o horário de funcionamento nessas datas, lembrando que as horas passíveis de compensação são apenas as constantes deste ofício, não devendo existir mais pontes além das previstas na presente circular.

Quanto às pontes referentes ao período de outubro a dezembro de 2025, esclareço que serão informadas oportunamente.

IV. ABONO DE FALTAS

A concessão de abono de faltas é regulamentada pela Resolução nº 2.137/1981, que assim estabelece:

Artigo 1º – Os servidores da Universidade de São Paulo terão as suas faltas ao serviço abonadas, até o máximo de 6 por ano, não excedendo a uma por mês, desde que ocasionadas por moléstia ou motivo relevante.

 $\S 1^{\circ} - O$ servidor é obrigado a declarar o motivo da ausência no primeiro dia que comparecer ao serviço.

§ 2° – A aceitação dos motivos ficará a critério do superior imediato ao servidor e qual poderá exigir a sua comprovação.

Desse modo, o abono de faltas não pode ser utilizado como crédito de horas nos dias de ponte/recesso, excetuando-se a previsão para uso no recesso de final de ano estabelecida no § 5º da Cláusula 7ª do Acordo Coletivo de Trabalho – ACT 2024/2026.

Não obstante, para os servidores escalados a desempenhar suas funções especificamente nos dias de ponte ou recesso, a concessão de abono de falta afigura-se cabível.

Atenciosamente,

Carlos Gilberto Carlotti Junio

Reitor





São Paulo, 6 de dezembro de 2024.

GR/CIRC/365

Senhor(a) Dirigente

Em aditamento ao Ofício GR/316/2024, que trata dos feriados, pontos facultativos e horas a serem compensadas para o período de 1º.10.2024 a 30.09.2025, vimos informar que:

- a) o feriado do dia 20 de novembro (Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra) aplica-se a todas as localidades da USP, em atenção à Lei nº 14.759/2023;
- b) o ponto facultativo do dia 05 de março (Quarta-feira de Cinzas meia jornada) aplicase também à localidade de Monte Negro/RO;
- c) os dias 24 de dezembro (Véspera de Natal) e 31 de dezembro (Véspera de Ano-Novo) serão considerados como pontos facultativos de meia jornada (4h em caso de jornada diária de 8h, 3h em caso de jornada diária de 6h e assim sucessivamente), tendo em vista o Decreto nº 68.298/2024.

Desta forma, fica alterado o item "IV. Horas a serem compensadas (2024/2025)" do Ofício GR/316/2024, conforme segue:

IV. HORAS A SEREM COMPENSADAS (2024/2025)

Levando-se em conta as necessidades e especificidades de cada Unidade/Órgão da USP, as horas correspondentes às pontes dos feriados e dos pontos facultativos, abaixo indicados, deverão ser compensadas até 30/09/2025, sob a responsabilidade e a critério de seus Dirigentes.

Município	Nº de horas até 30/09/2025	Datas correspondentes às pontes	
		2024	2025
Anhembi	84 horas	23/12, 24/12, 26/12, 27/12, 30/12 e 31/12	02/01, 03/01, 05/03, 14/04, 02/05, 20/06
Araraquara	76 horas	23/12, 24/12, 26/12, 27/12, 30/12 e 31/12	02/01, 03/01, 05/03, 02/05, 20/06
Bauru	76 horas	23/12, 24/12, 26/12, 27/12, 30/12 e 31/12	02/01, 03/01,05/03, 02/05, 20/06
Cananeia	92 horas	23/12, 24/12, 26/12, 27/12, 30/12 e 31/12	02/01, 03/01, 05/03, 02/05, 20/06, 23/06, 11/08
Cássia dos Coqueiros	92 horas	23/12, 24/12, 26/12, 27/12, 30/12 e 31/12	02/01, 03/01, 05/03, 17/02, 02/05, 23/05, 20/06
Cubatão	76 horas	23/12, 24/12, 26/12, 27/12, 30/12 e 31/12	02/01, 03/01, 05/03, 02/05 e 20/06
Itatinga	92 horas	23/12, 24/12, 26/12, 27/12, 30/12 e 31/12	02/01, 03/01, 05/03, 02/05, 20/06, 23/06, 25/07





Município	Nº de horas até 30/09/2025	Datas correspondentes às pontes		
		2024	2025	
Itu	76 horas	23/12, 24/12, 26/12, 27/12, 30/12 e 31/12	02/01, 03/01, 05/03, 02/05, 20/06	
Jaú	76 horas	23/12, 24/12, 26/12, 27/12, 30/12 e 31/12	02/01, 03/01, 05/03, 02/05, 20/06	
Lorena	76 horas	23/12, 24/12, 26/12, 27/12, 30/12 e 31/12	02/01, 03/01, 05/03, 02/05, 20/06	
Monte Negro/RO	76 horas	23/12, 24/12, 26/12, 27/12, 30/12 e 31/12	02/01, 03/01, 05/03, 02/05, 20/06	
Pariquera-Açu	76 horas	23/12, 24/12, 26/12, 27/12, 30/12 e 31/12	02/01, 03/01, 05/03, 02/05, 20/06	
Piracicaba	76 horas	23/12, 24/12, 26/12, 27/12, 30/12 e 31/12	02/01, 03/01, 05/03, 02/05, 20/06	
Piraju	76 horas	23/12, 24/12, 26/12, 27/12, 30/12 e 31/12	02/01, 03/01, 05/03, 02/05, 20/06	
Pirassununga	76 horas	23/12, 24/12, 26/12, 27/12, 30/12 e 31/12	02/01, 03/01, 05/03, 02/05, 20/06	
Ribeirão Preto	76 horas	23/12, 24/12, 26/12, 27/12, 30/12 e 31/12	02/01, 03/01, 05/03, 02/05, 20/06	
Salesópolis	76 horas	23/12, 24/12, 26/12, 27/12, 30/12 e 31/12	02/01, 03/01, 05/03, 02/05, 20/06	
Santos	76 horas	23/12, 24/12, 26/12, 27/12, 30/12 e 31/12	02/01, 03/01, 05/03, 02/05, 20/06	
São Carlos	76 horas	23/12, 24/12, 26/12, 27/12, 30/12 e 31/12	02/01, 03/01, 05/03, 02/05, 20/06	
São Paulo	76 horas	23/12, 24/12, 26/12, 27/12, 30/12 e 31/12	02/01, 03/01, 05/03, 02/05, 20/06	
São Sebastião	76 horas	23/12, 24/12, 26/12, 27/12, 30/12 e 31/12	02/01, 03/01, 05/03, 02/05, 20/06	
Ubatuba	76 horas	23/12, 24/12, 26/12, 27/12, 30/12 e 31/12	02/01, 03/01, 05/03, 02/05, 20/06	
Valinhos	76 horas	23/12, 24/12, 26/12, 27/12, 30/12 e 31/12	02/01, 03/01, 05/03, 02/05, 20/06	

Lembramos que:

- o esquema de compensação foi calculado para jornada de 40 horas semanais/integral e o cálculo deve ser feito proporcionalmente para cada jornada diferenciada; e
- as Unidades/Órgãos da USP com atividades essenciais e de interesse público poderão, a critério de seus dirigentes e em caráter excepcional, estabelecer o horário de funcionamento nessas datas, lembrando que as horas passíveis de compensação são apenas as constantes deste ofício, não devendo existir mais pontes além das previstas na presente circular.

Atenciosamente,

Carlos Gilberto Carlotti Junio



